

## CONTRATO DE MANUTENÇÃO E SUPORTE ONSITE

Por este instrumento particular, na melhor forma de Direito, juntamente com duas (02) testemunhas presenciais e instrumentárias, em duas (02) vias de igual teor, as partes, abaixo identificadas, têm, entre si, certo e ajustado, o presente contrato de prestação de serviços, consubstanciado nas cláusulas e condições abaixo avençadas, mutuamente aceitas e reciprocamente outorgadas, a saber:

### 1. Das Partes

Figuram neste instrumento, de um lado, **AGIR - Associação Goiana de Integralização e Reabilitação**, situada na Av. Vereador José Monteiro, nº 1.655, Setor Negrão de Lima, CEP: 74653-230, inscrito no CNPJ sob o nº 05.029.600/0001-04, entidade sem fins lucrativos, gestora do CRER – Centro de Reabilitação e Readaptação Dr. Henrique Santillo, neste ato, representada por Sérgio Daher, brasileiro, casado, médico, com inscrição no CPF/MF: 190.404.581-20, portador da Carteira de Identidade nº 142.238, emitida pela SSP/GO doravante denominado **CONTRATANTE**, e, **Multidata Ltda.**, pessoa jurídica de direito privado com sede a Avenida Bela Vista, quadra 23, lotes 11/ 13, 2º Pavimento, Jardim das Esmeraldas, na cidade de Aparecida de Goiânia - GO, inscrita no C.N.P.J. sob o número **02.743.744/0001-21**, representada neste ato por seus procuradores os Srs. **Diorgil da Silva Junior**, brasileiro, administrador de empresas, casado, portador da Carteira de Identidade nº 1.770.350 SSP/GO e inscrito no CPF/MF sob nº 423.730.501-53, residente e domiciliado a Rua C-235, Quadra 593, Lotes 12/21, Apartamento 1803, Edifício Gran Swiss, Setor Nova Suíça, na cidade de Goiânia - GO; e, **Cecília do Amaral Queiroz**, Brasileira, Engenheira eletricista, Solteira, portadora da Carteira de Identidade: 4.183.471 SSP - GO, e inscrito no CPF/MF sob o nº 011.838.441-40, residente e domiciliada à Av. Floresta quadra 49 lote 05 Residencial Aldeia do Vale, Goiânia - GO., doravante designada simplesmente **CONTRATADA**.

PUBLICADO NO SITE  
ASJURI

### 2. Do Objeto do Contrato

O objeto do contrato é o fornecimento de SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E SUPORTE ONSITE para Central Telefônica Siemens e agregados (URA, Call Center, Interface Celular) conforme CARTA COTAÇÃO (Agir) Nº 276/2013 e Proposta (Multidata) Nº **0008.0003-13 v2.1.**

As modalidades de serviços de manutenção incluídas no presente contrato são:

#### Manutenção corretiva

- Diagnóstico de defeitos na central telefônica e demais sistemas agregados (Call Center, URA, Interface Celular, etc.).
- Remoção e envio de componentes defeituosos para assistência técnica do fabricante.
- Reinstalação de componentes devolvidos pelo fabricante.

#### Manutenção preventiva

-Visita para avaliação da central telefônica e demais sistemas agregados (Call Center, URA, Interface Celular, etc.), quando deverá ser feita inspeção visual dos componentes, conexões, checagem de arquivos de log e eventuais alertas do sistema e testes de carga de baterias. Os serviços de manutenção preventiva não incluirão revisões de rede física (cabos, conectores, cordões, blocos de conexão, etc.), estando limitados unicamente à central telefônica e sistemas agregados.

#### Serviços de configuração



- Configuração de recursos do sistema, de acordo com a demanda de mudanças do CRER, limitados a 4 visitas mensais (não cumulativas).
- A configuração de recursos deve incluir a programação de novos ramais e as mudanças de ramais.
- Os serviços de configuração deverão ter o início programado em até 24 horas após o registro da abertura de chamado pela Contratada.
- Os serviços de manutenção corretiva não incluirão o diagnóstico ou resolução de problemas de rede física (cabos, conectores, cordões, blocos de conexão, etc.), estando limitados unicamente à central PABX e aos aparelhos telefônicos digitais. A abertura de chamados de atendimento para itens fora do escopo implicará na contagem (débito) do número correspondente de chamados válidos, sem a realização dos serviços de correção correspondentes.
- Não está incluso no escopo deste Contrato o fornecimento de peças de reposição (placas, componentes, aparelhos, etc.). Assim, os serviços que dependerem da substituição de peças estarão sujeitos aos prazos de manutenção e/ou substituição por parte do fabricante.

### 3. Das Responsabilidades da Contratada

A CONTRATADA compromete-se a prestar serviços de suporte na forma e condições estipuladas no contrato, durante o período de vigência do contrato.

A CONTRATADA se compromete a não divulgar qualquer tipo de informações fornecidas pelo CONTRATANTE, sem sua prévia autorização, salvo em decorrência de decisão judicial, responsabilizando-se por qualquer prejuízo em decorrência de ato que contrarie a obrigação da manutenção da confidencialidade ora mencionada, a qual perdurará mesmo após rescisão do presente contrato.

A responsabilidade da CONTRATADA estará limitada ao cumprimento das obrigações contratadas, não lhe cabendo qualquer outra concernente a perdas, danos ou lucros cessantes da CONTRATANTE, cujas causas possam ser atribuídas – direta ou, indiretamente à utilização dos serviços contratados.

### 4. Das Responsabilidades da Contratante

Nomear colaborador como responsável pelo presente contrato, com conhecimento mínimo e suficiente para efetuar as solicitações e validar/acompanhar os atendimentos.

### 5. Do Local da Prestação dos Serviços

Os serviços objeto do contrato serão prestados no endereço da CONTRATANTE por telefone, através de Internet ou em laboratório da CONTRATADA, conforme cada caso.

### 6. Do Preço e Forma de Pagamento

Os serviços aqui citados e definidos, bem como a forma de pagamento estão explicitados na Carta Convite (Agir) Nº 276/2013. –

O preço apresentado na presente proposta **0008.0003-13 v2.1.** leva em conta as informações apresentadas pelo cliente. Este valor não mudará se mantida a referida premissa. Porém, caso ocorra alguma alteração que impacte o valor ou o prazo estimado a presente proposta deverá ser objeto de renegociação em comum acordo entre as partes



A handwritten signature in blue ink, consisting of several loops and a vertical stroke.

A handwritten signature in blue ink, consisting of several loops and a vertical stroke.

A handwritten signature in blue ink, consisting of several loops and a vertical stroke.

O valor estimado total do contrato é de R\$ 28.992,00 (vinte e oito mil, novecentos e noventa e dois reais), considerando o valor unitário de cada produto, apresentado na proposta da CONTRATADA, fls. 61 do processo nº 276/13, parte integrante deste instrumento, incluindo todos os custos relacionados com despesas decorrentes de exigência legal e condições de gestão deste contrato. Este valor acordado previamente entre as partes, proposta comercial **0008.0003-13 v2.1**, será dividido em 12 (doze) parcelas iguais, com pagamento sempre no 5º (quinto) dia no mês subsequente.

#### 7. Dos Prazos e Vigência Contratual

Este contrato entrará em vigor no dia posterior à finalização da Implantação dos produtos e aplicativos constantes na Carta Convite nº 276/2013 e vigorará pelo prazo inicial de 12 (doze) meses, isto é, a partir do dia 24/04/2013.

O contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independente de qualquer aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, no caso de pedido de falência ou concordata das partes, ou se estas descumprirem qualquer cláusula ou condição deste instrumento.

No caso de rescisão do presente contrato a CONTRATADA restituirá a CONTRATANTE os valores pagados, pro rata mês, em face dos serviços contratados e não prestados.

#### 8. Disposições Gerais

Os funcionários da CONTRATADA não possuem ou possuirão, a partir deste instrumento contratual, qualquer vínculo Empregatício com o CONTRATANTE. A CONTRATADA é responsável direta pelos encargos e obrigações trabalhistas referentes ao relacionamento com seus funcionários.

As partes acordam que, mutuamente, estarão impedidas de contratar, direta ou indiretamente, funcionários de uma ou outra empresa, pelo prazo de vigência do contrato e, ainda por 12 (doze) meses contados a partir de seu término.

As partes não poderão ceder este contrato, no todo ou parcialmente, no que respeita aos direitos e obrigações oriundos deste.

Fica eleito o Foro da Comarca de Aparecida de Goiânia, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato. Renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Aparecida de Goiânia, 24 de abril 2013.

*Diorgil da Silva Junior*  
Diretor Executivo

*[Assinatura]*  
**MULTIDATA LTDA.**

*[Assinatura]*  
**Cecília do Amaral Queiroz**  
Diretora Administrativa e Financeira

**AGIR - Associação Goiana de Integralização e Reabilitação**

TESTEMUNHAS:

*[Assinatura]*  
**Sérgio Daniel**  
Superintendente Executivo  
CRM 2511

1) Sílvio Adriano de Souza Borges  
CPF/MF: 532.639.951-20

*[Assinatura]*  
2) **WAGNER DE OLIVEIRA REIS**  
CPF/MF: 196.426.951-20

